

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DO DEALF

Portaria 1, de 25 de janeiro de 2019.

Altera o Regimento do Departamento de Administração Logística e Financeira – DEALF, aprovado pela Portaria 26, de 20 abr. 2011.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a instrução do Processo SEI 00053- 00057289/2018-13, resolve:

Art. 1º **ALTERAR** os arts. 45, 55, 56, 57, 72 e 77 do Regimento do DEALF, aprovado pela Portaria 26, de 20 abr. 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45

III -

a) Subseção de Elaboração e Registro de Contratos e Convênios (SSERCC);

.....

c) Subseção de Análise Técnica (SSATE);

.....” (NR)

“Art. 55

.....

III – fiscalizar a execução dos contratos vigentes realizada pelos prepostos nomeados pela administração.” (NR)

“Art. 56. À Subseção de Elaboração e Registro de Contratos e Convênios (SSERCC), diretamente subordinada à Seção de Contratos e Convênios, compete:

IV – (Revogado);

.....

VI – (Revogado);

VII – (Revogado);

VIII - prestar apoio à SSATE nos assuntos afetos às suas atribuições.

.....” (NR)

“Art. 57. À Subseção de Acompanhamento e Controle (SSACC), subordinada diretamente à Seção de Contratos e Convênios, compete:

II – (Revogado);

.....

IV – fiscalizar a correta execução dos contratos pelos prepostos nomeados pela Administração e adotar as medidas necessárias ao correto andamento dos processos;

V – (Revogado);

.....

VII – manter o controle dos contratos administrativos e convênios firmados pela Corporação;

VIII – controlar o recolhimento, a atualização e a devolução de garantias contratuais;

IX – providenciar o registro e atualização dos contratos administrativos, termos aditivos e apostilas formalizados pelo CBMDF nos sistemas existentes;

X – prestar apoio à SSATE nos assuntos afetos às suas atribuições.
.....” (NR)

Art. 72

I -

a) Presidente: será um Oficial Superior dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.) ou Complementares (QOBM/Compl.);

b) Membros: Oficiais Superiores ou Intermediários dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.) ou Complementares (QOBM/Compl.);

.....

II -

a) Pregoeiros: Oficiais Superiores ou Intermediários dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb) ou Complementares (QOBM/Compl.);

b) Membros da Equipe de Apoio: Oficiais Superiores ou Intermediários dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.) ou Complementares (QOBM/Compl.);

.....

III – o Chefe da Seção de Licitações (SELIC) será um Major dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.) ou Complementares (QOBM/Compl.), o qual acumulará a função de Chefe da Subseção de Apoio a Licitação (SSAPL);

IV – o Chefe da Seção de Contratos e Convênios (SECON) será um Major dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.) ou Complementares (QOBM/Compl.);

V – o Chefe da Subseção de Contratação Direta (SSDIR) será um Oficial Superior ou Intermediário dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes(QOBM/Comb.) ou Complementares (QOBM/Compl.), o qual acumulará a função de Chefe da Subseção de Registro de Preços (SSREP);

VI – o Chefe da Subseção de Elaboração e Registro de Contratos (SSERCC) será um Oficial Superior ou Intermediário dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.) ou Complementares (QOBM/Compl.);

VII – o Chefe da Subseção de Acompanhamento e Controle (SSACC) será um Oficial Superior ou Intermediário dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb) ou Complementares (QOBM/Compl.);

VIII – o Chefe da Subseção de Análise Técnica (SSATE) será um Oficial Superior ou Intermediário dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb) ou Complementares (QOBM/Compl.);

.....” (NR)

“Art. 77. O organograma da Diretoria de Contratações e Aquisições acompanha o presente Regimento Interno como anexo.” (NR)

Art. 2º A Seção III, do Capítulo III, do Regimento Interno do Departamento de Administração Logística e Financeira, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 57-A. À Subseção de Análise Técnica (SSATE), subordinada diretamente à Seção de Contratos e Convênios, compete:

I – analisar os requerimentos de termos aditivos de contratos envolvendo reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico- financeiro e quaisquer outras que envolvam aumento ou diminuição de despesa;

II – apurar as falhas verificadas pelos executores durante a execução dos ajustes e elaborar os atos necessários à aplicação das penalidades contratuais e legais;

III – analisar os pedidos de prorrogações de prazos de vigência dos contratos e convênios, bem como os pedidos de prorrogação de entrega/execução;

IV – analisar os pedidos de alteração de objeto e/ou marca;

V – acompanhar e orientar a tramitação dos diversos processos de interesse do CBMDF junto aos órgãos de controles internos e externos;

VI – elaborar notificações às empresas contratadas, quando for o caso.

.....” (AC)

Art. 3º O Estado-Maior-Geral, por meio do setor competente, promova a compilação do regimento e disponibilização na intranet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Cel. QOBM/Comb. Comandante-Geral

(NB-CBMDF/GABCG-00053-00057289/2018-13)